



Bariri, 28 de abril de 2020.

MENSAGEM
Nº 25/2020

Senhor Presidente:

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

Justiça e Defesa
Armas e Armamento

SALA SESSÕES

04 / 05 / 2020

PRESIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 24/2020 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, para atender demandas nas Unidades de Administração, Saúde, Social e Educação.

Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, que alude o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos do Tesouro e de repasses de recursos dos Governos Estadual e Federal.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP





= PROJETO DE LEI Nº 24/2020 =
de 28 de abril de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 486.230,92 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
02.02	Diretoria Serviços de Administração	
02 02 01	Serviços de Administração Pública	
04.122.0003.2008.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Administração	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº.....	CONCURSO PÚBLICO.....	R\$ 249,74

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
02.06	Diretoria de Serviços de Saúde	
02 06 01	FMS – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Ficha nº.....	QUALIS MAIS.....	R\$ 10,59
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Ficha nº.....	QUALIS UBS FASE II.....	R\$ 14.243,51
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº.....	SETOR OFTALMOLOGIA E DEMAIS.....	R\$ 4.548,26
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
02.07	Dir. Serv. Diretoria Serv. De Educação, Cultura e Esportes	
12.365.0008.1025.0000	Construção, Ampliação de/ou Reforma de Imóveis de Creche-Escola	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha nº.....		R\$ 231.075,51
02 07 07	FMC – Fundo Municipal de Cultura	
13.392.0010.2026.0000	Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	
Ficha nº.....	PROAC MUNICIPIOS.....	R\$ 82.442,79

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
02.06	Diretoria de Serviços de Saúde	
02 06 01	FMS – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.1002.0000	Reforma, Construção, e/ou Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	



Ficha nº.....	REQUALIFICA UBS.....	R\$	3.608,79
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Ficha nº.....	PISO ESTRATÉGICO – GER RISCO.....	R\$	59,10
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Ficha nº.....	INCENTIVO FORM AGENTES COMUNITARIOS.....	R\$	79,84
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Ficha nº.....	INCENTIVO QUALIF AÇÕES DA DENGUE.....	R\$	44,37
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Ficha nº.....	REDE VIVER SEM LIMITES-CEO.....	R\$	21,49
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Ficha nº.....	ESTR. ATENÇÃO SAUDE BUCAL.....	R\$	61.478,22
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Ficha nº.....	VAN.....	R\$	825,23
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Ficha nº.....	ESTR. UNID. AENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE.....	R\$	6.902,80
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Ficha nº.....	ESTR. DA REDE DE SUS BÁSICO.....	R\$	5.556,14
10.302.0007.2067.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Ficha nº.....	BRASIL SEM MISERIA.....	R\$	4.500,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Ficha nº.....	REDE VIVER SEM LIMITES-CEO.....	R\$	39.790,53
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Ficha nº.....	BRASIL SEM MISERIA.....	R\$	15.369,07
10.304.0007.2021.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Ficha nº.....	IPVS.....	R\$	536,14
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Ficha nº.....	AÇÕES ESTRUT VIGIL SANITARIA.....	R\$	117,70
10.305.0007.2027.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Ficha nº.....	PVVS.....	R\$	8.218,07
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI		
02.08	Diretoria dos Serviços de Ação Social		
02 08 02	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Ficha nº.....	I.G.D-SUAS.....	R\$	6.467,57



3.3.90.30.00

Material de Consumo

Ficha nº.....APRIMORA REDE.....R\$ 85,46

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, que alude o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Fonte de Recurso - 01 - Tesouro no valor de R\$ 249,74 (Duzentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos);

II - Fonte de Recurso - 02 - Estado no valor de R\$ 332.320,66 (Trezentos e trinta e dois mil trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) e

III - Fonte de Recurso - 05 - Federal no valor de R\$ 153.660,52 (Cento e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário..

Bariri, 28 de abril de 2020.


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal